



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**

LEI Nº 141

Estima a Receita e Limita a Despesa do município de Rio Novo do Sul- ES, para o exercício financeiro de 1976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O orçamento do município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 1976, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e limita a DESPESA na importância de Cr\$ 2 000 000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I- operações de crédito de até vinte e cinco por cento ( 25%) da receita estimada, para atender a insuficiência de caixa;

II- suplementação em até trinta por cento ( 30%) da receita estimada.

Art. 3º- As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central da administração geral.

Art. 4º- O orçamento analítico será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL- ES, 1º de dezembro de 1975.

  
SIDNEY COSTA

-PREFEITO MUNICIPAL-